

Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5703, DE 23 DE JULHO DE 2019

Projeto de Lei nº 53/2019 Autor: Vereador Milton Garcez Gandra

Acrescenta um inciso ao artigo 3°, da Lei N° 3449, de 22 de abril de 1997.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI Nº 5703

Art. 1° – Fica acrescentado ao artigo 3°, da Lei N° 3449/1997, o inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 3° – ...

...

 ${
m VI}-1$ (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente desse poder."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de julho de 2019.

Fernando Cid Diniz Borges **PREFEITO MUNICIPAL**